

Gov

Governo Municipal de Brejão

JUSTIFICATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024
INEXIGIBILIDADE N° 001/2024



O **MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Melquíades Bernardo, n° 01, Centro, na cidade de Brejão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.131.076/0001-00, representado por sua Prefeita, a **Dra. Elisabeth Barros de Santana**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 069/2024, **JUSTIFICA** a Inexigibilidade de Licitação autuado sob o n° 002/2022.

DO OBJETO

A presente inexigibilidade tem como objeto contratação de pessoa jurídica com a finalidade de **realização de evento artístico (músicos e bandas) para apresentação artística em comemoração a 66ª tradicional festividade de emancipação política, no dia: 10 de março de 2024, em praça pública no município de Brejão – Pernambuco**, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

DA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO

A Festa de Emancipação no Município de Brejão, Estado de Pernambuco, surgiu no ano de **1958** na zona rural do Município, sendo está a **66ª** realização, ou seja, uma tradicional comemoração do folclore e da cultura popular da cidade com ênfase nas pessoas, nas estruturas de sentimento que envolve a cultura, que permite ao final, trazer à tona a dimensão da experiência social e cultural dos sujeitos históricos, da tradição que envolve o passado como elemento “latente”, ou seja, este passado usado para legitimação de uma tradição mediada por interesses social.

Nesse sentido, é possível afirmar que a Festa de Emancipação cumpre um importante papel: o de reunir antigos moradores do Município que hoje vivem em várias cidades e Estado, e, ao encontrar os amigos, reviver as saudades, ativar a memória que foi construída pela coletividade, reavivar também os valores e crenças. Essa é uma forma de construir um grupo social.

É possível apontar que a **Festa de Emancipação** como um mecanismo integrador e indenitário no município de Brejão, mesmo que temporário. Em primeiro lugar, porque oportuniza a reunião dos familiares, o encontro dos amigos, reencontro dos parentes e vizinhos. Em segundo lugar, porque, ao fazer memórias, reavivar as crenças, os valores e reviver as saudades, a pessoa entra em contato com a unidade perdida de si mesmo, refaz-se, reconstrói-se e combate o grande vazio existencial da contemporaneidade. Ser o mais inteiro possível, eis um desafio ousado para esse tempo de intenso trânsito e fragmentação.

Governo Municipal de Brejão

O crescimento e a importância das festividades de **Emancipação**, todos nós sabemos a importância para a economia, à cultura e para o desenvolvimento dos comerciantes e trabalhadores sazonais que mais exploram e valoriza esta cultura. Sempre buscando o seu crescimento a cada edição, tem apresentado em edições anteriores recordes absolutos de público, superando todas as expectativas da organização, sempre com atrações musicais a nível Nacional e Regional.

DAS ATRAÇÕES

O objetivo de cumprir com a demanda é pela necessidade de compor as atrações da festa de emancipação do município de Brejão, com apresentações do segmento nativista e tradicionalista, de acordo com o gosto popular e local.

Foram selecionados 03 (três) grandes atrações: **“LAIRTON, PRISCILA SENNA E RAPHAELA SANTOS”** para contratação, perante suas consagrações no cenário do segmento musical ao qual atuam, tanto referente a crítica especializada quanto a opinião pública.

A qualidade dos serviços prestados pelos artistas é comprovada através de seus históricos de sucesso pelos lugares onde já se apresentaram.

Nas redes sociais, os artistas contabilizam números de destaque, deixando explícita as suas influências digitais em todo país.

Priscila Senna: Uma das principais vozes femininas do Nordeste, Priscila Senna ganhou destaque no cenário nacional pela sua voz e pela característica do ritmo que é cultural na periferia. A cantora, que é natural de Pernambuco, tem mais de 10 anos de carreira e um repertório embalado pela sofrência, apresentando uma melodia de amor.

Em fevereiro de 2008, Priscila decidiu apostar nela mesma e, junto ao músico e compositor ‘hitmaker’, Elvis Pires, decidiu dar vida a uma nova banda, foi então que nasceu a mais nova musa do forró. Atualmente está entre as mais badaladas do estado, onde conquistou uma legião de fãs. No setlist, Priscila Senna dá voz a sucessos que embalam o público em todo o Brasil, como as canções “Cachorro Combina com Cadela” e “Labirinto”. O mais recente lançamento da cantora, a música “Alvejante” se tornou um dos principais sucessos da carreira da artista. A música, que tem a participação de Zé Vaqueiro, contabiliza ao todo mais de 60 milhões de views no Youtube, além de mais de 10 milhões de reproduções no Spotify.

Atualmente a cantora integra o casting de artistas da produtora Vybbe, que também conta com os cantores Xand Avião, Zé Vaqueiro, Nattan, Avine Vinny, Felipe Amorim e Zé Cantor. “Eu considero que estou vivendo um momento único na minha carreira, pois estou alcançando lugares cada vez mais inimagináveis e podendo levar minha música para todos os cantos do Brasil. Sou muito grata a todos que me acompanharam no ano de 2021 e que venha um 2022 de muitas alegrias”, afirma a cantora.

Governo Municipal de Brejão

Raphaela Santos: Criada em julho de 2011, a Banda A Favorita está apontada como a Banda Revelação do seu estilo, fazendo músicas de qualidade que mistura o ritmo envolvente e dançante do Brega POP, sem deixar para trás o romantismo e as músicas da Raiz.

Carismática e bem Humorada Raphaela Santos, sempre leva ao público o melhor que a música pode oferecer. Como todo início é árduo, foi assim também o dela, porém, em 2015 a sua carreira começou a alcançar um novo patamar com a gravação e lançamento do primeiro DVD, gravado em Recife, consagrando de vez o hit "Eu Nunca Te Trai". Esse registro audiovisual ainda reúne as primeiras canções gravadas como "Eu Posso Mudar" e "Valeu a Pena Esperar". No ano de 2016 foi lançada mais uma canção "Foi Logo Amor" que obteve grande destaque. Já no ano seguinte, foi lançado mais um hit "Só Dá Tu", uma versão criada pelo compositor Elvis Pires da música "I Got You", da cantora internacional Bebe Rexha, que em menos de 1 mês já atingiu a marca de 2 milhões e meio de visualizações no YouTube, incluindo o clipe. A música viralizou na internet, onde fãs criaram um desafio de dança da música, onde a assessoria da banda resolveu compartilhar nas redes sociais, contagiando fãs e artistas nacionais como "Preta Gil" "Hugo Gloss" "Valesca Popozuda" dentre outros que fizeram o famoso "passinho", chegando até aos olhos dos fãs na muralha da China, onde também foi realizado o desafio.

Em 2018 foi lançada mais uma música de bastante sucesso, trata-se de "Amor da Minha Vida", mais uma versão criada por Elvis Pires, que soma mais de 22 milhões de views no YouTube. Pegando embalo nesse hit foi gravado o segundo DVD, intitulado "A Favorita Paradise", um projeto mais intimista que conta com 12 faixas, destacando-se os singles "Não Sei Voar" e "Dona do Seu Lar", que juntos somam mais de 28 milhões de views no YouTube.

No final de 2019, seguindo a nova tendência do mercado fonográfico brasileiro adotou-se o nome da vocalista à frente do projeto, então de "Banda A Favorita" passou a ser "Raphaela Santos A Favorita", e para marcar de vez essa nova fase, no final de 2020 foi lançado o novo single "Gabriel", que atual soma mais de 4 milhões de views no YouTube.

Em 2021 foram lançados dois singles que foram bem aceitos pelo público: "Atende Aí Bebê" e "Só Queria Desabafar" que junto somam mais de 12 Milhões de views no YouTube. Em abril de 2022 foi gravado um novo DVD no Clube Português do Recife, para um público de mais de 12 mil pagantes. O projeto audiovisual já está sendo disponibilizado nas plataformas digitais e o primeiro single "Seu Mentiroso" já possui quase 2 Milhões de Views no YouTube, em menos de 1 mês de lançamento.

Lairton: Lairton Paulino da Silva, nascido em 14 de julho de 1972, natura de Altinho Alegre do Pindaré - MA. Aos 8 anos de idade, Lairton aprendeu tocar violão sozinho, guitarra, teclado, entre outros instrumentos, começando assim, seus ensaios.

Governo Municipal de Brejão

Vindo de uma família humilde, tinha que se desdobrar para conciliar a música com o trabalho de vendedor ambulante, função que exercia para ajudar os pais no sustendo de casa.

Aos 17 anos, ele resolveu deixar Alto Alegre para seguir a vocação a música. Lairton foi morar em Santa Inês, na casa de dona Zuzu, com um tempo ele sentiu que estava incomodando por chegar tarde do trabalho, e resolveu morar com uma amiga (Raimunda), que cantava com elena igreja e na renovação carismática católica, mas como ele chegava muito tarde porque tocava nas casas de seresta ele ficava com vergonha de acordar a amiga e as vezes dormia no chão da garagem ou na rua.

Mas com todo esse sofrimento, ele não queria voltar para a casa dos pais, ele tinha prometido a mãe dele, que quando voltasse para casa, voltaria com um disco bagagem, já que a única bagagem que ele tinha levado era um par de tênis e duas mudas de roupa e o mais importante, a fé e a força de vontade.

Lairton nunca se deixou abater pelas dificuldades que apareciam, com um sorriso no rosto ele sempre dizia “a palavra NUNCA não existe para mim.” No começo ele passou por bandas musicais, cantou muito na noite e fazia shows em casa de seresta.

Em 1998, Lairton deu o grande salto da carreira, lançou seu 1º CD que teve como carro chefe a música “Morango do nordeste”, um disco sem muitas pretensões, que acabou se transformando em poucos meses num fenômeno de vendagem, ao atingir **1 MILHÃO DE CÓPIAS**.

Projeta-se assim o cantor no estilo romântico, estava nascendo o novo fenômeno da música romântica brasileira.

Desta forma, visando atrair números consideráveis de público para o evento citado, devido à popularidade dos Artistas e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nestas contratações, como oportunidade de divulgação e apoio a cultura e o turismo local, contribuindo para valorização do município, a preservação da festa tradicional que acontece já a anos, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

Os Shows terão duração estimada de 01h40min, com repertório variado.

DA FUNDAMENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE

A inexigibilidade de licitação é tratada no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a nova lei de licitações. **Entende-se inexigível a licitação em que é “inviável a competição”**.

O conceito de inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores, dispõe que é **INEXIGÍVEL** a licitação quando houver inviabilidade de competição:

Governo Municipal de Brejão

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação de "**Priscila Senna**" se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa **PRISCILIA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ. 34.284.509/0001-25, com sede Av. Edilson Brasil Soares, nº 830, SL 06, Bairro: Sapiranga – Coite, Fortaleza - CE – CEP.: 60.833-020, por intermédio de seu representante legal a Sócio Administrador **Sr. Marcio Soares Pires Ferreira**, portadora da RG. 10592436- MEX - PE e do CPF. 185.204- , no valor de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A contratação de "**Raphaela Santos**", se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.654.544/0001-78, com sede Av. Santos Dumont, nº 1510, Barros: Aldeota, Fortaleza – CE, Cep.: 60.150-161, neste ato Represento pela **Sr. Eder Soares Pires Ferreira**, portadora da RG/MF nº 467- – SDS/PE e do inscrito no CPF/MF sob o nº 737.074- , no valor de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e a contratação de "**Lairton**", se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa **IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.003.302/0001-00, com sede Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, Barros: Savassi, Belo Horizonte – MG, Cep.: 30.130-138, neste ato Represento pelo **Sra. Kadja Barbara Walezak Lira**, portadora da RG/MF nº 23999- – SSP/RS e do inscrito no CPF/MF sob o nº 067.490- , no valor de R\$: 90.000,00 (noventa mil reais) Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532)."

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que tal medida:

Governo Municipal de Brejão

"se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro. 1994, pp. 170 e 172)."

A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma "imposição da realidade extra normativa" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594).

Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – "*numerus apertus*". Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

Basicamente, existem alguns bens, situações ou sujeitos que, por suas características inerentes, podem levar a uma contratação direta por inexigibilidade :

- 1) *ausência de pluralidade de competidores no mercado (ex: o bem licitado apenas é fornecido por um único sujeito);*
- 2) *circunstância inerente ao sujeito a ser contratado (ex: contratação de artista para realizar um show);*
- 3) *a natureza do objeto licitado (ex: parecer jurídico de renomado advogado).*

Inexigibilidade seria, portanto, aquilo que se deixa de ser exigível, não sendo obrigatório, um procedimento demonstrado através da singularidade do objeto, como expõe JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR que "licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição".

Como afirma Celso Antônio Bandeira de Mello, "Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais." Ainda dentro desse contexto, Rigolin nos traz outras peculiaridades:

"... Se consagrado pela crítica ou pela opinião pública, pode ser diretamente contratado. Um cantor de renome nacional ou internacional pode sempre ser contratado diretamente, quer pela União, quer pelo Estado, que pelo Município; um conjunto musical de renome maior em seu Estado que em outros pode ser contratado, sem dúvida, pelo Estado e pelos Municípios desse

Governo Municipal de Brejão

Estado. Um engolidor de espadas, um domador de tigres, um ágil repentista, um executante de árias de ciganas de Sarasate em tuba, merecidamente consagrado em seu Município, pode nele se contratado diretamente. (RIGOLIN, 2006, p. 340)."

Opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

"Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284)."

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de bandas musicais, dada a ausência comparativa.

Dada à potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, nesse sentido, afirma Marçal Justen Filho que:

"A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. (...)

Nas etapas internas iniciais a atividade administrativa será idêntica, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração de compatibilidade entre a

Governo Municipal de Brejão

contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em procedimento administrativo, externando-se em documentação constante dos respectivos autos. (JUSTEN FILHO. Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª edição. São Paulo: Dialética, 2008. p. 281/282)."

A Lei nº 14.133/2021 enumera 5 casos específicos de inexigibilidade, e uma delas é no inciso II, onde a **Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**, é possível a contratação direta de artista com notório reconhecimento público, podendo ser intermediada por empresário exclusivo.

Para a contratação por intermediário, o empresário deve conseguir atestar a exclusividade permanente e contínua de representação.

Em regra, portanto, deve a Administração deflagrar processo administrativo prévio, com todas as suas formalidades, trâmites e documentos, mesmo que se trate de contratações diretas.

Verifica-se quando esta Municipalidade constatou que a referida apresentação artística é de grande importância, indispensável à realização da tradicional Cavalgada de São João para os munícipes.

JUSTIFICATIVA DO VALOR

Outro aspecto relevante é o valor proposto para a realização das apresentações, que se enquadra perfeitamente com o objeto que se pretende contratar, quando se trata de Profissionais de nível conceituado.

Atentando para o princípio da economicidade nos voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo/benefício, dentro do objeto de interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos, procedimento este que Marçal Justen Filho, no tocante ao princípio da economicidade assim afirma "... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos". (Justen Filho, 1998, p.66).

O valor total proposto pelas empresas: "**Priscila Senna**" se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa **PRISCILIA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ. 34.284.509/0001-25, com sede Av. Edilson Brasil Soares, nº 830, SL 06, Bairro: Sapiranga – Coite, Fortaleza - CE – CEP.: 60.833-020, por intermédio de seu representante legal a Sócio Administrador **Sr. Marcio Soares Pires Ferreira**, portadora da RG. 10592436 MEX - PE e do CPF. 185.204-185, no valor de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A contratação de "**Raphaela Santos**", se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa

Governo Municipal de Brejão

competição, dentro de critérios objetivos, entre os músicos, e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Brejão – PE, 26 de fevereiro de 2024.


Edinaldo Almeida de Barros
Comissão de Contratação


Livia Maria Vaz Barbosa
Comissão de Contratação


Adriana Araújo Vanderlei
Comissão de Contratação

